



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital CONSUN nº 4/2024 de 04 de outubro de 2024

A Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, considerando a alteração no Regimento Geral de UFCSPA, ocorrida através de Resolução CONSUN nº 185, de 05 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFCSPA, do Regimento Interno do CONSUN, convoca:

I - os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e lato sensu presencial, desta Universidade, para a eleição de 2 (duas) vagas de membros titulares e suplentes no Conselho Universitário, originárias da alteração do Regimento Geral da UFCSPA, para o período de 2024 a 2025, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Comissão eleitoral

Art. 1º Compõem a Comissão Eleitoral 1 (um) docente, 1 (um) técnico administrativo e 1 (um) discente indicados pelo CONSUN (Resolução CONSUN UFCSPA nº 190, de 03 de outubro de 2024).

Art. 2º A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

I - o encaminhamento de pedido ao NTI para a abertura de processo de eleições em plataforma virtual;

II - a definição do cronograma, a coordenação, a execução, o escrutínio e a fiscalização da eleição de docentes, técnico-administrativos e discentes, a ser realizada por meio eletrônico;

III - a análise e o parecer deliberativo em grau de recurso de quaisquer solicitações de docentes, discentes ou técnico-administrativos acerca do processo eleitoral;

IV - o encaminhamento de processo eletrônico SEI ao Conselho Universitário, contendo os atos da comissão e os resultados consolidados do processo eleitoral, na forma do art. 17 deste Edital.

Parágrafo único. Compete ao membro técnico-administrativo auxiliar nas etapas de implementação do processo de eleições no Sistema de Urnas eletrônicas, após realizadas as definições iniciais pela Comissão Eleitoral, de acordo com este Edital.

Disposições gerais

Art. 3º É vetada a candidatura de membro da Comissão Eleitoral para a eleição de que trata este Edital.

Art. 4º É vetada a candidatura de membros eleitos da gestão do CONSUN (2021 – 2023) de acordo o Regimento Geral.

Parágrafo único. A Secretaria dos Conselhos Superiores divulgará na página institucional a lista dos conselheiros de que trata o caput deste artigo, na data de abertura das inscrições.

Vagas

Art. 5º As vagas elegíveis para o Conselho Universitário – CONSUN – são:

I – 2 (duas) representantes discentes, com matrícula ativa, de cursos de graduação ou de pós-graduação.

§ 1º. As vagas de que trata o inciso são oriundas da alteração Regimental, ocorrida na sessão ordinária de 05 de setembro de 2024, que promoveu a ampliação da representação discente para um total de 9 (nove) representantes.

§ 2º. Os representantes eleitos farão parte do plenário 2023-2025, portanto seus mandatos finalizarão em 2025, juntamente com os demais membros eleitos no ano de 2023.

Art. 6º As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação das chapas, conforme o maior número de votos obtidos no processo eletivo.

Inscrições

Art. 7º As candidaturas deverão ser feitas por meio de inscrição de chapa indicando titular e suplente.

Art. 8º As inscrições das chapas serão realizadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSPA), no formulário próprio disponibilizado na área correspondente ao processo eleitoral, de acordo com a base de conhecimento.

Art. 9º. As inscrições das chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral e publicadas na página institucional mediante:

I - lista preliminar;

II - lista final, após recursos.

Votação e apuração

Art. 10. A votação será realizada em urna eletrônica e ocorrerá em 01 (um) dia, no horário das 8h às 20h, de forma virtual.

Art. 11. O voto é pessoal e intransferível, não podendo ocorrer por procuração ou correspondência, tendo cada discente direito a 01 (um) voto em seus pares.

Art. 12. A votação ocorrerá conforme descrito abaixo:

I – para representação Discente: votarão alunos de graduação, de pósgraduação stricto sensu e de pós-graduação lato sensu regularmente matriculados.

Parágrafo único. É obrigatória a identificação dos votantes por meio de usuário e senha de acesso institucional para acesso à urna, preservando, no entanto, o sigilo do voto.

Art. 13. A apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar das eleições ocorrerá de acordo com o cronograma do processo de eleições.

Art. 14. Em caso de empate no número de votos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - de acordo com a data da primeira matrícula no curso que frequenta;

II - persistindo a igualdade, prevalecerá a maior idade cronológica do candidato titular.

Art. 15. O resultado final da eleição, após recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral na área do processo eleitoral, disponível na página institucional, e o processo será encaminhado ao CONSUN na forma do art. 18, até o dia 24/10/2024.

Disposições finais

Art. 16. O resultado do processo eleitoral para as vagas estabelecidas no art. 5º, I será encaminhado pela Comissão Eleitoral por meio de processo eletrônico – SEI destinado à unidade CONSUN, para fins de homologação dos resultados, na forma do art. 2º, inciso IV.

Art. 17. O mandato dos eleitos é até o final do mandato do plenário 2023-2025.

Art. 18. A Comissão Eleitoral fica responsável pelo estabelecimento do Cronograma do processo eleitoral, constante das seguintes etapas:

Etapa	Data/ período efetivo a ser estabelecido pela Comissão Eleitora
Inscrições de chapas	
Divulgação da lista de chapas inscritas	
Divulgação da relação preliminar de votantes	
Recurso relativo às chapas inscritas	
Recurso relativo às listas de votantes	
Divulgação da lista final de chapas inscritas	
Divulgação da relação final de votantes	
Eleição	
Divulgação preliminar do resultado da eleição na página institucional de eleições CONSUN	

Etapa	Data/ período efetivo a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral
Recurso relativo ao resultado preliminar das eleições	
Divulgação do resultado da eleição na página institucional após recursos	
Envio do processo de eleições à Unidade CONSUN no SEI	
Homologação dos resultados pelo CONSUN	07/11/2024

Parágrafo único. Exceptuada a data de homologação dos resultados pelo CONSUN, as datas/períodos para as etapas do processo de eleições serão analisadas e estabelecidas pela Comissão Eleitoral, que fará a publicação do cronograma, constante da etapa e respectiva data/período de efetivação, em caráter definitivo na página institucional.

Art. 19. Iniciados os trabalhos, se houver necessidade de revisão pontual deste Edital, a Comissão Eleitoral encaminhará o pedido justificado à Presidente do CONSUN para apreciação e providências.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Campos Pellanda, Presidente do Conselho Universitário**, em 04/10/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2019058** e o código CRC **E94DF395**.